



TERMO DE REFERÊNCIA SPRO / CMAP N.º 013/2025 CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS PARA A AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE FOTOS

1 OBJETO

- 1.1 Confeção e instalação de módulos para a ampliação de galerias de fotos, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	Confeção e instalação de módulos para a ampliação de galerias de fotos existentes: estrutura em MDF melamínico preto, com fundo em chapa de aço inox escovado (1,2mm de espessura) e sanduíches de vidro liso incolor (6mm de espessura cada), fixados por prolongadores em aço inox escovado, conforme projeto e modelos existentes. Dimensões do módulo (LxAxP): 82x80x5,3cm CATSER: 13200 Código do SIGEO: 151012025000232 – Fornecimento, instalação e adaptação de mobiliários.	un.	04
Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): 15101.2025.375627 – Fornecimento, instalação e adaptação de mobiliários.			

- 1.2 As informações detalhadas do objeto constam nos seguintes anexos deste Termo de Referência:
- 1.2.1 Anexo I: Projeto executivo
- 1.3 Cada módulo possuirá 04 (quatro) porta-retratos (sanduíches de vidro), conforme projeto em anexo.
- 1.4 Serão instalados 02 módulos de ampliação em cada galeria existente, um à direita e o outro à esquerda.
- 1.5 As galerias existentes (Presidentes do CSJT e Ouvidoria) foram confeccionadas a partir do mesmo projeto, porém, em momentos diferentes e por empresas diferentes, portanto, existem pequenas variações entre elas. Os módulos de ampliação deverão respeitar estritamente as características existentes em cada uma das galerias, ou seja, haverá variação dimensional entre as peças a serem produzidas e entre os espaçadores a serem instalados.
- 1.6 Todo o mobiliário deverá seguir o padrão de acabamento especificado no projeto, nas especificações técnicas e neste documento.
- 1.7 Não deverá haver parafusos aparentes. Todas as cabeças de parafusos deverão ser cobertas por tapa-furos na cor do revestimento melamínico em que se encontram.
- 1.8 Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante.



- 1.9 Todas as partes do mobiliário deverão ser perfeitamente niveladas e firmes. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado e/ou outras fragilidades das partes serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
- 1.10 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
- 1.11 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
- 1.12 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.13 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação:

- 2.1.1 Fornecimento destinado à ampliação das galerias de fotos de Presidentes do CSJT e Ouvidoria existentes, que já estão completamente preenchidas.
- 2.1.2 Atendimento da demanda apresentada por meio do Memorando CGEDM nº 22/2025 (Processo SEI 6019238/2025).

2.2 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

- 2.2.1 O MDF a ser utilizado para a confecção do armário deverá observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.
- 2.2.2 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho;
- 2.2.3 A implementação dessas práticas e critérios está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que prevê o desenvolvimento sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas; à Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e ao ODS12 da Agenda 2030, que aborda a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis (meta 12.7).

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para a execução dos serviços será de, no máximo, 30 dias corridos, distribuídos da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.1.1 Confecção e instalação do objeto pela Contratada: 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da data informada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização;
- 3.1.2 Correção de irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 05 (cinco) dias corridos contados do envio do termo de Ajustes.
- 3.2 A conclusão da etapa de confecção e instalação do objeto será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.
- 3.3 Contados a partir da data do Termo de Entrega, a Fiscalização terá até 2 (dois) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo estabelecido no item 3.1.2.
 - 3.3.1 Nesse caso, após sanadas as pendências listadas no Termo de Ajustes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto, com a data em que a Contratada comunicar à Fiscalização a conclusão da solução das irregularidades;
 - 3.3.2 Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega;
 - 3.3.3 O Termo de Entrega não deverá ser confundido com o Termo de Recebimento Provisório bem como o Termo de Ajustes não deverá ser confundido com o Termo de Recusa (ver item 7 – Condições de recebimento do objeto).
- 3.4 Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (item 3.1.2) para a confecção e instalação do objeto (item 3.1.1) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 30 dias corridos, estabelecidos no item 3.1.
 - 3.4.1 No caso de todo o prazo ser consumido na confecção e instalação do objeto, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido no item 7 - Condições de recebimento do objeto.
- 3.5 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 3.5.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT-128, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 3.5.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do objeto.
- 3.6 Prazo de garantia dos produtos e serviços de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto.



4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a confecção e instalação de elementos em MDF.

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

- 6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

- 6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

7.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

- 7.2 Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o fornecimento / instalação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.

7.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas;



- 7.2.2 A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido (item 3.1), sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 7.3 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega;
- 7.4 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 7.5 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 7.5.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 7.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos itens fornecidos e serviços prestados, pelo prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele componente que apresentar defeito.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 8.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 8.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.
- 8.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

9 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 9.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:



$$R = \frac{I-I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 9.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 9.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Comparecer ao local de instalação dos módulos de ampliação, antes da fabricação dos mesmos, para realização de conferência das medidas executivas e verificação das características específicas a serem reproduzidas.
- 10.1.1 A visita ao TST deverá ser agendada, com antecedência, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMAP: (61) 3043-4116 e 3043-7852 ou spro@tst.jus.br.
- 10.2 Confeccionar e instalar o objeto no prazo determinado, de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 10.2.1 A galeria de Presidentes do CSJT localiza-se no trecho 01 do 5º andar do bloco A e a galeria da Ouvidoria localiza-se no trecho 01 do 3º andar do bloco A.
- 10.3 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 10.3.1 A Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto;
- 10.3.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 10.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ao fornecimento dos produtos / execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.5 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 10.5.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.



- 10.6 Respeitar todas as orientações da Fiscalização referentes às condições de execução dos serviços: percursos para movimentação de materiais, horários de trabalho, etc.
- 10.7 Utilizar os meios necessários e suficientes para garantir a adequada e segura fixação dos módulos, bem como sua rigidez e estabilidade geral.
- 10.8 Entregar o serviço sem instalações provisórias, devidamente finalizado.
- 10.9 Garantir que os funcionários em serviço no TST utilizem uniformes e/ou crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos.
- 10.10 Providenciar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução do objeto, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte.
- 10.11 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 10.12 Executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.
- 10.13 Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio.
- 10.14 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 10.15 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 10.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.18 A Contratada não será responsável:
 - 10.18.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 10.18.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.
- 10.19 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, desde que previamente informado o Contratante e expressamente autorizada a subcontratação, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante o TST.
 - 11.1.1 Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de vidraçaria (sanduíches de vidro fixados por prolongadores em aço inox), desde que as formalidades relacionadas no item abaixo sejam cumpridas.
- 11.2 Para a subcontratação, a Contratada deverá pedir prévia autorização, por escrito, ao Contratante.
- 11.3 Os serviços a cargo da subcontratada deverão ser coordenados e programados pela Contratada, a fim de não causar paralisações e / ou atrasos na entrega do objeto.



- 11.4 Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o TST, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.
- 11.5 A Contratada será, perante o TST, responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

12 GARANTIA

- 12.1 A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos e serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2 Durante o período da garantia, a Contratada tem a obrigação de efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Fiscalização.
- 12.2.1 A Contratada deverá dirigir-se ao local de instalação do objeto para verificar a demanda de manutenção e, caso necessário, transportá-lo para sua fábrica ou oficina e de volta ao TST, responsabilizando-se ainda pela reinstalação das partes que tiverem sido removidas.
- 12.2.2 Os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 13.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.
- 13.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 13.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
- 13.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.
- 13.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: nep@tst.jus.br.

14 SANÇÕES

- 14.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



- 14.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
- 14.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
- 14.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 14.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 14.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 14.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 14.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 02: Categorização das infrações
1. Infrações leves
1.1 Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.
1.2 Não executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços
1.3 Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.



1.4 Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.

1.5 Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).

2. Infrações médias

2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.

2.2 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.

2.3 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.

3. Infrações graves

3.1 Não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.

3.2 Não comparecimento ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência da garantia.

Tabela 03: Relação entre infrações e penalidades

Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

14.3.1 O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 14.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

14.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

15.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

15.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer



natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

15.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

15.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 15.4

15.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

15.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta contratação.

16.2 As empresas interessadas poderão, mediante agendamento prévio, realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMAP, localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4.47, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 18 horas, telefones (61) 3043-4116 ou (61) 3043-7852.

16.2.1 Não haverá vistoria no dia da licitação.

16.2.2 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 16.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou dos projetos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.
- 16.4 Ao apresentar proposta para o objeto deste Termo de Referência o fornecedor declara conhecer todo o seu teor e aceitar as regras e condições nele previstas.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

MÔNICA BARREIRO DA COSTA
Responsável Técnico

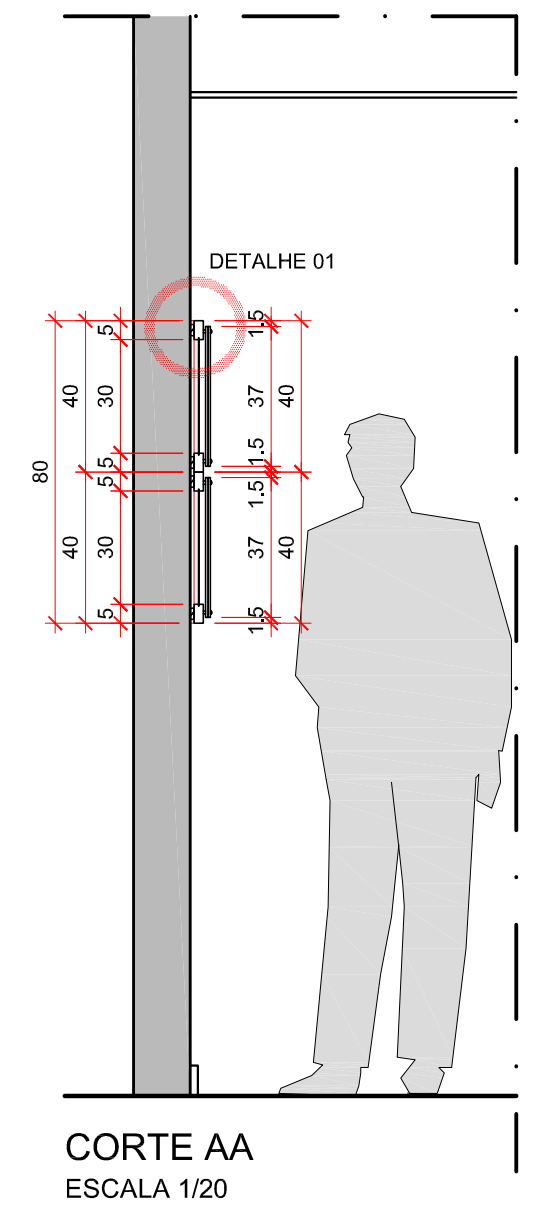
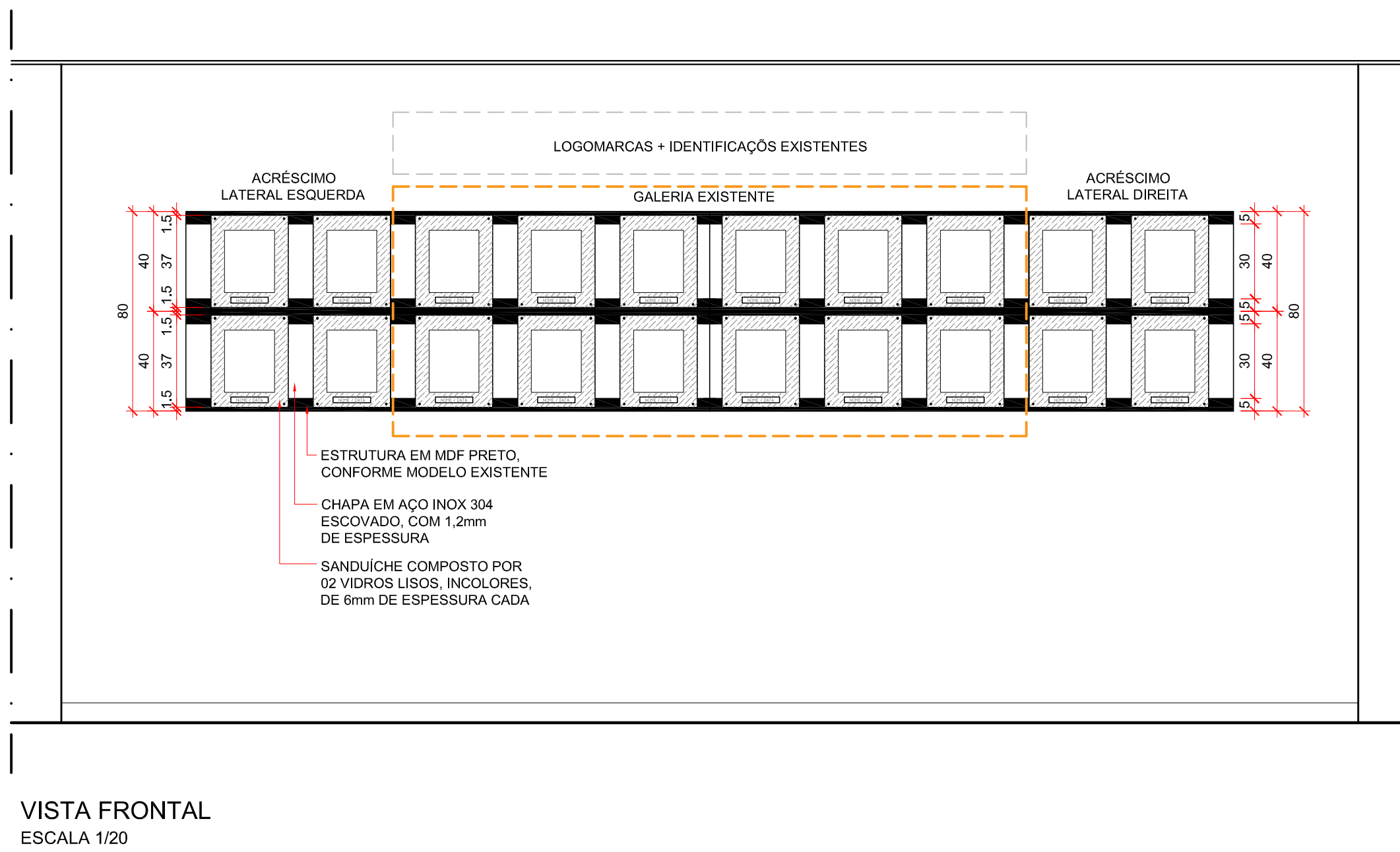
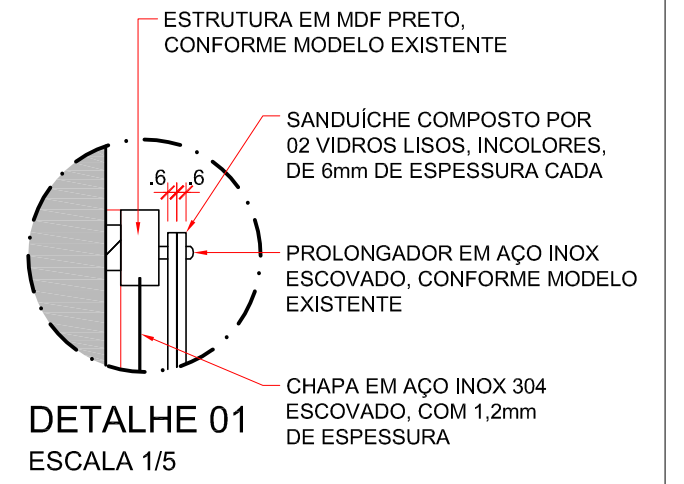
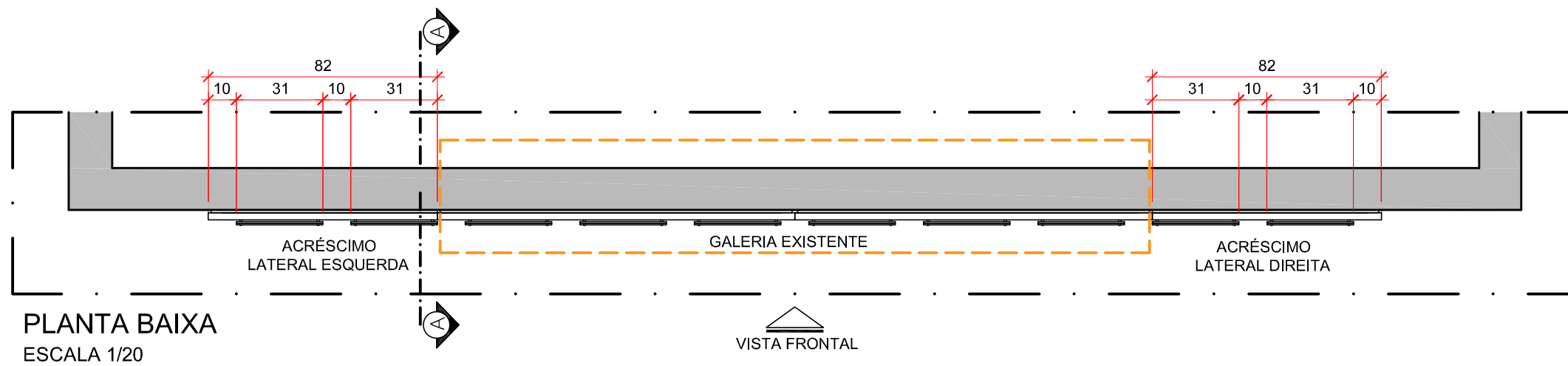
Nos termos do art. 50 do ATO GDGSET/GP nº 5, de 02 de janeiro de 2024,
ratifico o presente Termo de Referência:


FERNANDO A. DOS SANTOS CALDAS
Coordenador de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I: PROJETO EXECUTIVO



	Tribunal Superior do Trabalho			ESCALA: indicada	
	PROJETO: AMPLIAÇÃO DAS GALERIAS DE FOTOS OUVIDORIA E PRESIDENTES CSJT	LOCAL: BLOCO A - TRECHO 01 - 3º ANDAR e 5º ANDAR	OBS.: Conferir todas as medidas no local		PRANCHA:
DESENHO: CMAP	DATA: SETEMBRO / 2025				01/01